



RELATÓRIO DE ATIVIDADES



CONSELHO EXECUTIVO

abril de 2019 a abril de 2021

Srs. Associados,

Nos termos do Estatuto Social da ANPPREV “toda atuação institucional se dará por meio de programas e projetos setoriais, ainda que sumários, previamente definidos e aprovados pelo Conselho Executivo” (art. 3º, § 1º).

Os programas e projetos que estão sendo cumpridos pelo atual Conselho Executivo, empossado em 01/4/2019 para mandato trienal a se encerrar em 31/3/2022 (art. 26, § 1º), são os que foram propostos, registrados e aprovados nas eleições de 2019 (art. 49).

Considerando que esse Conselho percorreu até aqui dois anos de mandato e que está no início do terceiro e último ano, sendo que, daqui em diante, suas obrigações (art. 29) contarão com seis novos diretores ocupantes de mandatos-tampão, apresentamos a seguir as atividades executadas pelo Conselho nesses dois anos que se passaram.

O objetivo é dar aos associados pleno conhecimento de tudo que já foi feito pela atual gestão e - se possível - auxiliar os novos diretores na organização das suas atividades neste último ano de mandato que se inicia.

SUMÁRIO

I PROGRAMAS, METAS E AÇÕES REGISTRADAS E APROVADAS EM 2019 (ART. 49)	5
1. Programa Parlamentar	5
2. Programa Jurídico	5
3. Programa de Ensino, Lazer, Cultura e Assistência Social	6
4. Programa de União, Harmonia e Solidariedade com outras Entidades	7
5. Programa de Evolução da ANPPREV	7
6. Programa de Satisfação do Associado	8
II PROGRAMAS, METAS E AÇÕES CUMPRIDAS ENTRE ABRIL DE 2019 E ABRIL DE 2021	9
1. Programa Parlamentar e Programa de União, Harmonia e Solidariedade com outras Entidades	9
2. Programa de Evolução da ANPPREV e Programa de Satisfação do Associado	16
3. Programa de Ensino, Lazer, Cultura e Assistência Social	20
4. Programa Jurídico	21
III PROGRAMAS, METAS E AÇÕES AINDA PENDENTES	36
CONCLUSÃO	38

I PROGRAMAS, METAS E AÇÕES REGISTRADAS E APROVADAS EM 2019 (ART. 49)

1. Programa Parlamentar

Descrição – programa de orientação da articulação política com o Congresso Nacional e órgãos do Estado.

Metas e ações – proteger os associados em tempos de reformas e alterações legislativas que envolvem a AGU, seus membros e o funcionalismo, através da apresentação de emendas e projetos legislativos e do acompanhamento e fiscalização de propostas em tramitação, sendo prioridades:

- As reformas previdenciária, trabalhista, tributária e de direitos do servidor público;
- Os direitos dos associados e do funcionalismo no PLS 375/18, PL 6726/16 e PLS 228/18;
- Os direitos dos aposentados nas PECs 555/06 e 56/14;
- Os interesses da AGU e dos seus membros na PEC 443/09, PLP 337/17 e PEC 82/07;
- O direito dos aposentados e pensionistas a honorários através da reforma do art. 31 da Lei 13.327/16;
- A proteção da saúde dos associados pela aprovação do PL 7419/06, PL 76/17 e PLS 100/15.

2. Programa Jurídico

Descrição – programa de diretrizes da atuação em procedimentos judiciais e administrativos.

Metas e ações – representar e defender, judicial e extrajudicialmente, com a responsabilidade e excelência devidas, os interesses dos associados, através de:

- Prestação de assistência jurídica em assuntos relacionados a atividades profissionais;
- Acompanhamento, assistência e defesa de questões éticas e de prerrogativas perante autoridades administrativas e judiciais;
- Informatização do controle das ações judiciais;
- Disseminação, com transparência e celeridade, de informações sobre processos;
- Implantação de sistema de atendimento jurídico virtual;
- Desenvolvimento de estratégias para finalização de demandas antigas.

3. Programa de Ensino, Lazer, Cultura e Assistência Social

Descrição – programa de promoção social e individual dos associados.

Metas e ações – expandir os associados cultural e técnico-profissionalmente, por meio de:

- Parcerias com a Escola da AGU e instituições de ensino para cursos, programas de treinamento, pesquisa e atividades acadêmico- científicas;
- Ciclos de estudos, pesquisas e debates de questões envolvendo direitos, prerrogativas e interesses dos associados;
- Convênios e parcerias para turismo, esportes, lazer e cultura;
- Convênio próprio de plano de saúde;
- Assistência social a associados necessitados ou idosos.

4. Programa de União, Harmonia e Solidariedade com outras Entidades

Descrição – programa de uniformização de estratégias e de ações conjuntas no interesse do funcionalismo e das carreiras da AGU.

Metas e ações – integrar e unir entidades de classe através da:

- › Implantação de canais de intercâmbio de informações;
- › Promoção de medidas uniformes e compartilhadas em pleitos e reivindicações;
- › Fomento da colaboração mútua na defesa da ordem jurídica, da Constituição Federal, da Advocacia Pública e do funcionalismo, respeitada a independência e as finalidades institucionais da ANPPREV e do SINPROPREV.

5. Programa de Evolução da ANPPREV

Descrição – conjunto de ações para o resgate e engrandecimento da ANPPREV e SINPROPREV.

Metas e ações – pugnar para que a atuação da ANPPREV/SINPROPREV seja exclusivamente voltada para a garantia dos direitos e interesses dos associados e asseguradora do resgate do seu prestígio, dignidade, independência e bom conceito, através da:

- › Aplicação de receitas somente para fins institucionais;
- › Reedição dos estatutos da ANPPREV e do SINPROPREV adequando-os à realidade contemporânea e aos anseios dos associados;
- › Edição dos respectivos Códigos de Ética e Regulamentos em conformidade com os novos Estatutos.

6. Programa de Satisfação do Associado

Descrição – conjunto de medidas de transparência, maior participação na gestão e boa relação ANPPREV-SINPROPREV-ASSOCIADOS.

Metas e ações – são fatores primordiais para a satisfação do associado a proximidade com os colegas; o respeito aos seus direitos de participar da gestão e de propor medidas relacionadas às obrigações da entidade; a consideração de ser ouvido nas suas reivindicações; e a clareza na relação associação-associado. O programa prevê:

- Acesso, com celeridade e transparência, a orientações, esclarecimentos e informações sobre as atividades associativas;
- Instalação de uma unidade de Ouvidoria para recebimento, análise e encaminhamento de manifestações dos associados;
- Concessão do direito de votar e de participar da gestão para pensionistas;
- Manutenção do funcionamento, gestão e decisões conjuntas pela coincidência de diretores eleitos para a ANPPREV e o SINPROPREV, evitando-se projetos, deliberações e ações divergentes e conflitantes que acarretam riscos ao quadro associativo comum às duas entidades;
- Manutenção da atual mensalidade da ANPPREV e isenção da contribuição do SINPROPREV;
- Realização de eleições nas Representações Estaduais para escolha, pelos associados, de Representantes Estaduais e Delegados;
- Incremento das atividades das Representações Estaduais;
- Fomento da troca de experiências entre associados ativos e aposentados.

II PROGRAMAS, METAS E AÇÕES CUMPRIDAS ENTRE ABRIL DE 2019 E ABRIL DE 2021

1. Programa Parlamentar e Programa de União, Harmonia e Solidariedade com outras Entidades

A atuação parlamentar da ANPPREV tem por objetivo proteger os associados de alterações legislativas que lhes retirem direitos e adotar iniciativas protetivas dos seus interesses funcionais perante entidades e órgãos públicos ou privados. Neste sentido, o Conselho Executivo atuou em diversas frentes.

Considerando que na Associação existem interesses compartilhados por mais entidades do serviço público e da Advocacia Pública, o Conselho estabeleceu parcerias entre a ANPPREV e outras entidades, visando fomentar a uniformização de estratégias e o desenvolvimento de ações conjuntas em torno de objetivos comuns.

Assim, promoveu a aproximação da ANPPREV com diversas entidades, sendo as principais ANAFE, ANAJUR, SINPROFAZ, OAB, OAB/DF, CFOAB, ANPM, ANAPA, ANAPE e MOSAP, o que permitiu mútua colaboração, compartilhamento de informações e medidas conjuntas sobre interesses convergentes.

Igualmente, instituiu boas relações com o CRPS, INSS, PGF, ANFIP, SINAL, SINDILEGIS, UNACON, ANASPS e CONDSEF, visando colaborações.

Também mudou o objeto do contrato firmado com a empresa Queiroz Assessoria em Relações Institucionais e Governamentais, nele incluindo agendamentos e acompanhamento pessoal a visitas parlamentares; remessa diária de informativos e boletins; emissão de pareceres técnicos, notas e orientações de procedimento quanto a matérias de interesse da ANPPREV no Parlamento, bem como a participação da empresa no preparo de proposições legislativas.

E depois de muitos anos de tentativas, o Conselho conseguiu que a ANPPREV fosse admitida no FONACATE, fórum que reúne 35 entidades das carreiras típicas de Estado, representando mais de 200 mil servidores públicos ligados às áreas de segurança pública, fiscalização e regulação, advocacia pública, fiscalização agrária, ministério público, magistratura, diplomacia, legislativo, arrecadação e tributação, proteção ao trabalhador e à saúde pública, inteligência de Estado, formulação e implementação de políticas públicas, comércio exterior, prevenção e combate à corrupção, fiscalização agropecuária, segurança jurídica, assistência jurídica aos necessitados e desenvolvimento econômico-social.

Na área do fortalecimento da advocacia, providenciou o ingresso da Associação no MOVIMENTO NACIONAL PELA ADVOCACIA PÚBLICA, que reúne as seguintes entidades da Advocacia Pública federal, estadual e municipal: ANPPREV, ANAFE, ANAJUR, SINPROFAZ, ANAUNI, ANAPE e ANPM.

Também passou a apoiar a FRENTE PARLAMENTAR DA ADVOCACIA, de iniciativa da OAB, coordenada pelo Deputado Federal Fábio Trad (PSD-MS) e voltada à defesa das prerrogativas da advocacia, e providenciou o ingresso da ANPPREV, como entidade colaboradora, na FRENTE PARLAMENTAR MISTA EM DEFESA DA ADVOCACIA PÚBLICA, presidida pela Deputada Federal Soraya Santos (PL-RJ), que luta pela manutenção dos honorários dos advogados públicos e pelo reconhecimento das carreiras da AGU como carreiras típicas de Estado e Função Essencial à Justiça.

Nesse campo, o trabalho parlamentar se concentrou em projetos legislativos envolvendo ameaças ao direito dos advogados públicos a honorários advocatícios, mais precisamente o PL 6726/16, PL 6381/19, PL 367/20, PL 1473/20, PEC 186/19 e PL 4997/20.

Para proteger os honorários, o Conselho criou e distribuiu material informativo da ANPPREV, contribuiu no material explicativo das entidades do MOVIMENTO NACIONAL PELA ADVOCACIA PÚBLICA e participou de inúmeras audiências com depu-

tados e senadores. Também trabalhou nas estratégias da OAB e da FRENTE PARLAMENTAR MISTA EM DEFESA DA ADVOCACIA PÚBLICA na Câmara Federal. Como resultado, foram obtidos:

- ✔ A exclusão dos honorários do PL 6726/2016, que busca regulamentar o teto remuneratório dos agentes públicos;
- ✔ A proposta de rejeição, pelo relator, Deputado Fábio Trad (PSD-MS), do PL 6381/19, que objetiva revogar o § 19 do art. 85 do Código de Processo Civil, com o prosseguimento tão somente do PL 367/20, que altera o mesmo § 19 do art. 85, para que o pagamento dos honorários dos advogados públicos seja limitado ao teto constitucional, o que nos beneficia, posto estar em consonância com julgados do STF e com a orientação da AGU no Parecer 001/2020/CONSUNIÃO/AGU;
- ✔ A exclusão dos honorários da PEC 186/19, que, instituindo medidas de contenção de gastos públicos, trazia, no substitutivo do senador Oriovisto Guimarães (PODE-PR), o § 18 ao art. 37 da Constituição, para estabelecer que “Constituem receitas públicas do ente, os honorários de sucumbência das causas em que forem parte a União, Estados, Municípios e Distrito Federal, inclusive as respectivas autarquias e fundações públicas”;
- ✔ A não tramitação, até o presente momento, do PL 1473/20, que, apresentado em 4/4/2020, revoga os arts. 27 a 36 da Lei nº 13.327/16, extingue o CCHA e direciona os honorários para ações de combate à pandemia da Covid-19;
- ✔ O não andamento, até aqui, do PL 4997/20, apresentado em 10/20 para modificar o art. 30 da Lei 13.327/16 e destinar o recolhimento integral ao Tesouro Nacional dos honorários de sucumbência oriundos das execuções judiciais da dívida ativa de natureza tributária da União, subtraindo tais valores do rateio originalmente realizado entre os advogados públicos.

Já na área da defesa do serviço público, o Conselho Executivo atuou junto à FRENTE PARLAMENTAR MISTA EM DEFESA DO SERVIÇO PÚBLICO (SERVIR BRASIL), presidida pelo deputado Professor Israel Batista (PV-DF), cujo objetivo é a defesa dos direitos dos servidores públicos, e ingressou no grupo de trabalho constituído pela SERVIR BRASIL e o FONACATE para acompanhamento de iniciativas do Legislativo e do Executivo que impactam o serviço público.

Em conformidade com as diretrizes do grupo SERVIR BRASIL-FONACATE, o Conselho agiu contra as perdas infligidas pela reforma da Previdência (PEC 06/19) perante o Congresso Nacional e órgãos públicos, demonstrando que a PEC partia de premissas equivocadas, criava situações discriminatórias entre categorias do serviço público e beneficiários do Regime Geral e instituiu diferenças inaceitáveis em regras de transição entre servidores públicos. Também provou que o aumento da alíquota previdenciária seria um verdadeiro confisco inconstitucional e que o governo não trazia números confiáveis para a discussão no Congresso Nacional, sendo que os apresentados não possuíam lastro e eram fruto de “achismos” para criar cenários diversos da realidade.

Outrossim buscou assinaturas e defendeu emendas de consenso de todas as entidades do FONACATE:

- Emendas 6 e 7, do senador Siqueira Campos (DEM-TO), que versaram sobre as regras de transição do servidor público que ingressasse no sistema até a promulgação da reforma e sobre a supressão do art. 23 da PEC, que tratou da pensão por morte;
- Emendas 9 e 16, do senador Weverton (PDT-MA), que dispunham sobre a idade mínima do servidor que tivesse ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998 e sobre a pensão por morte concedida a dependente de segurado do RGPS ou de servidor público federal;

- Emenda 27, do senador Siqueira Campos (DEM-TO), que dava novas regras para a aposentadoria de servidores públicos ingressados no serviço público até 16 de dezembro de 1998;

- Emenda 32, do senador Humberto Costa (PT-PE), que tratou do pedágio do servidor público;

- Emenda 33, do senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR), que versava sobre aspectos gerais da aposentadoria do servidor público;

- Emendas 39, 43, 44 e 46, do senador Plínio Valério (PSDB-AM), que dispunham sobre a aposentadoria voluntária do servidor público, o abono permanência do servidor, a pensão por morte e a vedação da complementação de aposentadorias e de pensões por morte.

Junto com o FONACATE e a FRENTE SERVIR BRASIL, o Conselho Executivo também disse NÃO à PEC Emergencial (186/19), conjunto de medidas de reforma do Estado flagrantemente destinadas ao desmonte dos serviços públicos, nele destacando-se o corte brutal e injustificável de vencimentos e subsídios pela redução de até 25% da jornada de trabalho, com redução proporcional de salários, e a desconstrução do sistema de carreiras no serviço público.

Por fim, e não parando por aí, neste momento está em curso uma nova batalha: a PEC 32/20, também chamada de reforma administrativa, que cria novas regras para o serviço público brasileiro e tem como principais pontos o fim da estabilidade para futuros servidores, a extinção do Regime Jurídico Único, a criação de cinco novos tipos de vínculo, contratações temporárias e o fim de benefícios atualmente previstos, como licença-prêmio e adicionais, progressões e promoções por tempo de serviço.

A reforma segue rodeada de polêmicas e promessas de mudanças radicais no funcionalismo público. Para o governo, pode resgatar a autoestima do servidor, mas para o Conselho

Executivo da ANPPREV é preciso diálogo com os principais envolvidos: os servidores e a sociedade. Além disso, é imperioso que ao projeto sejam anexados fundamentos técnicos e científicos, pois a prosseguir baseada em falácias - como está -, ela não beneficiará a população nem fortalecerá o serviço público. Pelo contrário, o destruirá.

Prevedo perdas colossais para o serviço público, o Conselho vem trabalhando contra os erros da reforma:

De um lado, integrando as discussões do substitutivo ao texto da PEC que será apresentado na Comissão Especial pela FRENTE SERVIR BRASIL. Como texto alternativo, este propõe alterações em diversos pontos e os principais dizem respeito: (a) à estabilidade, uma vez que a reforma a extingue para futuros servidores, exceto para as carreiras de Estado, quando deveria ser uma garantia para todo o funcionalismo, sem divisões dentro do setor público; (b) à manutenção do Regime Jurídico Único, que a PEC extingue ao criar cinco novos tipos de vínculo, sendo o mais nefasto o vínculo de experiência, que permite contratações precárias e (c) ao princípio da subsidiariedade, que possibilita à iniciativa privada exercer funções do setor público.

De outro, e assim que o governo principiou a dizer que enviaria uma proposta de reforma administrativa, o Conselho agiu, fazendo a convocação dos associados da ANPPREV para o debate e sua participação nas articulações políticas - que em tempos de pandemia tem sido feita em redes sociais. Para tanto, e visando a qualificação ainda maior das discussões com argumentos técnicos e consistentes, vem divulgando notas, estudos, informações e orientações sobre a temática (dentre os quais os Cadernos da Reforma Administrativa do FONACATE e da FRENTE SERVIR BRASIL) com elementos que provam que o redesenho do serviço público é legítimo e necessário, mas não na forma proposta.

Não obstante todo o trabalho feito, os resultados das lutas foram parciais. Contra a reforma previdenciária e a PEC Emer-

gencial não foram os esperados. Na reforma da Previdência venceu o governo e perderam o direito, a legalidade e a sociedade, que se vê hoje à míngua até que o Poder Judiciário, última instância cabível (e já acionada pelo Conselho Executivo da ANPPREV), venha a corrigir os erros e injustiças cometidas.

Na PEC Emergencial a redução de jornada foi suprimida, mas a proposta continuou danosa para servidores. Primeiro, porque nas discussões sobre o tamanho da máquina pública - por mais pertinentes que fossem -, desconsideraram-se o papel do Estado na manutenção de diversos aspectos da existência do país, desde sua fiscalização até a promoção de políticas públicas previstas na Constituição. E, segundo, porque na sua promulgação e transformação na Emenda Constitucional 109/21, o gasto com a transferência social do auxílio emergencial para a população vulnerável afetada pela pandemia da Covid-19 foi compensado - sempre que as despesas públicas chegarem a 95% das receitas - com medidas de cortes que envolvem a proibição de concursos e de criação de cargos e o congelamento de salários que, segundo previsões orçamentárias, podem perdurar até 2036.

Entretanto, podemos dizer que as lutas impediram danos maiores. Os textos originais das PECs 06/19 e 186/19 eram ainda piores. Previam muito mais perdas previdenciárias e o pior dos mundos seria o corte de salário e de jornada em até 25%. Além disso, o gatilho de medidas fiscais seria acionado caso União, Estados e Municípios descumprissem a regra de ouro. Agora, passa a valer quando o estado de calamidade pública é decretado.

Já na defesa dos honorários da advocacia, o resultado foi positivo. Como, entretanto, nesta parte também se contou com limitações no funcionamento do Congresso Nacional impostas pela pandemia da Covid-19, pelo exíguo calendário legislativo de 2020, achatado pelas eleições municipais e pela priorização de outros temas no parlamento, especialmente o grande contingente de matérias envolvendo a pandemia, não está afasta-

da a tendência de que o trabalho precise ser retomado em 2021 ante as políticas de redução de direitos de servidores em vigor, aliadas ao perfil majoritário dos atuais parlamentares que compõem o Legislativo, mais liberal, fiscalista e solidário a cortes no funcionalismo para se chegar à diminuição do Estado e à redução de gastos públicos.

E quanto à reforma administrativa, esta prossegue. Assim, a ANPPREV deverá se concentrar em manter assento em espaços e fóruns qualificados e capazes de compor uma grande força em defesa do serviço público e em conservar sua capacidade operacional para bem enfrentar as investidas governamentais.

2. Programa de Evolução da ANPPREV e Programa de Satisfação do Associado

Os objetivos do PROGRAMA DE EVOLUÇÃO DA ANPPREV e do PROGRAMA DE SATISFAÇÃO DO ASSOCIADO são convergentes. Pugnar para que a atuação da entidade assegure seu prestígio, dignidade, independência e prime pela garantia dos direitos e interesses do quadro associativo tem como resultado direto a satisfação do associado.

Assim, de 04/2019 a 04/2021, o Conselho Executivo empreendeu diversas medidas visando o incremento do bom conceito da Associação e o entusiasmo do associado com os serviços prestados.

As primeiras foram em torno dos deveres de transparência, da maior participação do associado na gestão e de melhorias nas atividades administrativas da Associação.

Criou-se a OUVIDORIA ANPPREV com a missão de receber, analisar e responder perguntas, dúvidas, sugestões, elogios e críticas de associados e que mais tarde teve suas funções redirecionadas para novos canais de atendimento por aplicação do princípio da eficiência e da economicidade e pela necessidade de se garantir aos associados bom atendimento com celeridade

e orientações e informações tecnicamente consistentes e bem fundamentadas.

Foram providenciadas eleições estaduais (suspensas desde 2002) para o cumprimento das funções e obrigações descritas no art. 42 do Estatuto. O Conselho Executivo adotou as medidas necessárias a eleições nos estados de SP, MG, RJ, PE e BA na forma do art. 41, § 1º, do Estatuto, e, em conformidade com o § 2º, designou os representantes estaduais do ES, GO, MA, MT, PA, PB, PR, PI, RN, RS, SC, SE e TO, que em reunião técnica realizada em 12/2019 tomaram ciência das metas, programas e ações da gestão e receberam orientações para sua atuação nos termos do art. 42.

Realizaram-se Reuniões Técnicas nos estados do CE, RJ, SP, MG, DF, GO, PR, SC, PE e BA com fins de aproximação do associado e apresentação das metas, programas e ações da gestão aprovadas em conformidade com o art. 49.

Implantou-se o PROGRAMA DE CONSULTA DE SATISFAÇÃO DO ASSOCIADO, o PROGRAMA DE RECADASTRAMENTO e o PROGRAMA CULTURAL com o lançamento do 1º Concurso Nacional de Contos da ANPPREV – Histórias da Carreira de Procurador Federal. Com entrega de prêmios, os programas visaram obter a opinião e sugestões do associado quanto à atual gestão; atualizar o cadastro da ANPPREV, para nele acrescentar endereços e contatos atuais bem como pensionistas e herdeiros, e atrair o associado para a convivência na Associação.

O Conselho também deu prosseguimento à proposta, aprovada desde gestões anteriores, de funcionamento virtual das representações estaduais, após novos estudos que comprovaram que o funcionamento virtual não inviabilizava o cumprimento das suas obrigações estatutárias (art. 42). Determinou-se a desativação das instalações físicas das representações de PE e MG nos mesmos moldes que anteriormente haviam sido desativadas outras representações, como RS, PR e GO.

Também otimizou o funcionamento administrativo da ANPPREV. Substituiu e remanejou funcionários, adotou medidas para sua maior capacitação, rescindiu e repactuou contratos, assinou novos contratos e convênios, implantou um serviço de protocolo geral e instalou uma central de atendimento telefônico.

O Estatuto Social da ANPPREV, em vigor desde 2017, atribuiu ao Conselho Executivo a competência para instituir o Regulamento do Estatuto que conterà o regimento dos Conselhos Executivo e Fiscal, a regulamentação eleitoral e o código de ética da ANPPREV (art. 29, III,) o que não foi feito até o início da presente gestão.

Dada a complexidade de se elaborar um regulamento geral que englobasse todas as questões passíveis de regulamentação, o Conselho optou por estabelecer um fatiamento à medida em que necessidades identificadas fossem paulatinamente solucionadas, de modo a se atender a dinâmica do dia a dia da entidade.

Nesse diapasão, foram editados os ATOS REGULAMENTARES CONEX nºs 1/2019 e 2/2020, que regulamentam o art. 63 do Estatuto e disciplinam o pagamento das despesas do Presidente; os ATOS CONEX 3/2021 e 4/2021, que regulamentam o art. 18 e orientam o funcionamento das Assembleias Gerais; e o ATO CONEX nº 5/21, que, diante dos arts. 15 e 29, I, disciplina deslocamentos fora da sede, o controle da concessão de passagens e o pagamento/ressarcimento de despesas.

Quanto ao SINPROPREV, o Conselho manteve a isenção de contribuições mensais e o seu funcionamento, gestão e decisões em conjunto com a ANPPREV. Com isso evitou-se projetos e ações conflitantes e as deliberações sobre a propositura de novas ações judiciais em nome do Sindicato ou da Associação, bem assim a escolha de temas a serem judicializados, passaram a contar com prévias análises estratégicas com fins de evitar riscos ao quadro associativo comum às duas entidades.

Objetivando a ampla participação dos associados na gestão também realizou a primeira Assembleia Geral Extraordinária virtual da história da ANPPREV, que aprovou a propositura de novas ações judiciais e a contratação de auditoria externa independente, de modo a permitir-se exato conhecimento do uso do dinheiro da entidade.

E, com fins de maior transparência, providenciou a inclusão de todos os atos da atual gestão na página eletrônica da entidade (ÁREA RESTRITA) e orientou os associados a acessá-los, destacando-se dentre os documentos apresentados os balanços patrimoniais da ANPPREV, que permitem saber que nesta atual gestão o ativo financeiro da entidade evoluiu. Passou de R\$ 2.614.183,10 em 12/2018 para R\$ 3.738.430,30 em 12/2020 e R\$ 4.188.689,59 em 04/2021.

Também houve avanços na área de comunicação institucional. Substituições em contratos de serviços de assessoria, promovidas em 2019 e em 2020, garantiram à ANPPREV novas ferramentas de divulgação dos trabalhos desenvolvidos pelo Conselho Executivo.

Neste período surgiram novos produtos, seja nas mídias digitais ou impressas. Foi dada periodicidade ao Jornal da ANPPREV/SINPROPREV, informativo trimestral que chega à casa dos associados, deixando-os por dentro das atividades e das lutas travadas em defesa dos direitos da carreira. Foi enviada também uma cartilha especial a respeito dos convênios firmados pela Associação.

Houve um trabalho permanente na melhoria do nosso site institucional, de modo a facilitar o acesso do associado a todas as suas funcionalidades e recursos.

Foi reforçada a presença nas redes sociais (WhatsApp, Facebook e Instagram), o que auxilia tanto na comunicação com os Anpprevianos quanto com a sociedade e o Parlamento.

E reconhecendo que mídias digitais têm sido importantes canais de mobilização para o conjunto do funcionalismo, prin-

principalmente no contexto da pandemia e suas restrições à presença no Congresso Nacional e nas ruas, grandes campanhas virtuais foram desenvolvidas, como contra a reforma administrativa (PEC 32/20) e de conscientização da necessidade de prevenção à Covid-19.

3. Programa de Ensino, Lazer, Cultura e Assistência Social

Cumprindo o programa, o Conselho Executivo firmou o convênio ANPPREVCARD, que oferece descontos em mais de 1.200 empresas nas áreas de saúde, alimentação, beleza, educação, eletrodomésticos, veículos, vestuário, assistência odontológica, acompanhamento psicológico, viagens, hotelaria e muitas outras.

Também repactuou o convênio ANPPREV-ASACLUB, que antes estava disponibilizado somente para 174 associados e que agora, sem nenhum custo adicional, ou seja, pelo mesmo preço anterior, se aplica a 1.509 associados da ANPPREV, oferecendo-lhes descontos em mais de 1.000 empresas de produtos e serviços.

Na área de educação estabeleceu parceria com a Escola da AGU, que oferece cursos de pós-graduação e desenvolve projetos de capacitação profissional, inclusive para aposentados, e firmou convênios com a FACULDADE ANASPS, INSTITUTO IBCP, ESCOLA MACKENZIE, FACULDADE ATAME, UNIRIOS, GRUPO COIMBRA DE UNIVERSIDADES BRASILEIRAS e com a UNIVERSIDADE DE SALAMANCA na Espanha.

Também assinou convênios com a VIVA PREVIDÊNCIA (previdência complementar); CUIDARE (serviços de acompanhamento e cuidados especiais a portadores de doença e idosos); MAGICAL DREAMS e BRASITUR (eventos e turismo); e com a General Motors.

Com fins de divulgação dos benefícios e ofertas, o Conselho lançou tutoriais de acesso aos convênios e criou a QUARTA-FEI-

RA DE DESCONTOS ESPECIAIS, através do qual são divulgadas, a cada semana, as vantagens das parcerias firmadas.

Ainda no âmbito da assistência social, promoveu, em meados de 2020, campanha de saúde nas redes sociais da entidade, com dicas de prevenção à disseminação da Covid-19.

4. Programa Jurídico

A área jurídica sempre concentrou as principais queixas e críticas dos associados, insatisfeitos com a falta de informações sobre o andamento de ações judiciais antigas e precatórios não pagos e com morosidades no ajuizamento de ações novas contra recorrentes ameaças a direitos.

Visando aprimorar o cumprimento dos arts. 3º, I, e 36º do Estatuto, o Conselho: (a) realizou auditorias nas ações judiciais antigas visando a identificação de medidas para sua agilização e solução; (b) mudou e capacitou a equipe de atendimento ao associado; (c) repactuou contratos de cálculos judiciais e de assessoramento jurídico; (d) implantou novo sistema de controle nos pagamentos de requisitórios judiciais; (e) instituiu novos fluxos de trabalho e informações entre o Conselho e os escritórios de advocacia; (f) contratou empresa de identificação de pessoas físicas para busca de ex-associados, herdeiros e pensionistas beneficiários das ações da ANPPREV/SINPROPREV, mas não localizados; e (g) ajuizou ações novas.

Sobre as auditorias em ações antigas, é de suma importância destacar que, até meados de 2020, a maioria dos processos da Justiça Federal tramitava de maneira física, e que, em razão da pandemia da Covid-19, seus andamentos e atos ordinatórios foram suspensos o que, por conseguinte, obstou o seu regular prosseguimento. Ademais, que nesse mesmo exercício a JFDF se dedicou, basicamente, à digitalização e migração de autos para a plataforma eletrônica PJE, não sendo permitido o acesso a processos físicos nem o peticionamento no feito eletrônico, o que somente foi permitido após o término das migrações.

Não obstante, as auditorias foram concluídas e, a partir delas, procedeu-se a atualização do cadastro das ações judiciais ANPPREV/SINPROPREV, as quais envolvem os seguintes temas:

AÇÕES – *ajuizadas antes de abril de 2019*

- | | |
|--|---|
| <input checked="" type="checkbox"/> Anuênios | <input checked="" type="checkbox"/> Adicionais |
| <input checked="" type="checkbox"/> FGTS | <input checked="" type="checkbox"/> Agregados |
| <input checked="" type="checkbox"/> 3,17% | <input checked="" type="checkbox"/> Diárias |
| <input checked="" type="checkbox"/> 28,86% | <input checked="" type="checkbox"/> Quinquênios |
| <input checked="" type="checkbox"/> GDAJ | <input checked="" type="checkbox"/> Irredutibilidade de vencimentos |
| <input checked="" type="checkbox"/> Abate-teto | <input checked="" type="checkbox"/> Bienal |
| <input checked="" type="checkbox"/> VPNI | <input checked="" type="checkbox"/> Subsídios |
| <input checked="" type="checkbox"/> Revisão Geral Anual | <input checked="" type="checkbox"/> Abono de permanência |
| <input checked="" type="checkbox"/> Férias | <input checked="" type="checkbox"/> Progressão funcional |
| <input checked="" type="checkbox"/> Auxílio Alimentação | <input checked="" type="checkbox"/> Equiparação de reajuste |
| <input checked="" type="checkbox"/> Reajuste | <input checked="" type="checkbox"/> Ajuda de Custo |
| <input checked="" type="checkbox"/> GEAP | <input checked="" type="checkbox"/> IR |
| <input checked="" type="checkbox"/> Quintos e Décimos | <input checked="" type="checkbox"/> Eleição CCHA |
| <input checked="" type="checkbox"/> Indenização Transporte | <input checked="" type="checkbox"/> PSS |
| <input checked="" type="checkbox"/> GEFA | |

NOVAS AÇÕES – *ajuizadas após abril de 2019*

- ✔ Honorários – Art. 39 da Lei 13.327/2016
- ✔ Reforma da Previdência – alíquotas progressivas
- ✔ Reforma da Previdência – aposentados por doenças incapacitantes
- ✔ Reforma da Previdência – regras de transição
- ✔ Reforma da Previdência – contribuições extraordinárias
- ✔ Transferência de Assentamentos Funcionais do INSS para a AGU
- ✔ Paridade nos honorários advocatícios de aposentados
- ✔ Honorários advocatícios para pensionistas

O Conselho também enviou a cada associado RELATÓRIO DE AÇÕES JUDICIAIS com suas respectivas ações e andamento atualizado e determinou a concentração de esforços para celeridade e solução dos seguintes feitos:

GDAJ

AÇÃO ORDINÁRIA

Nº 0023747-96.2000.4.01.3400

As medidas resultaram na expedição de requisitórios relativos a valores incontroversos para 702 autores. 567 já sacaram seus montantes e os demais permanecem sem receber. Promovidas diligências, os exequentes localizados foram orientados a efetuar os levantamentos e para os demais providenciamos a expedição de ordem judicial determinando à Caixa Econômica Federal a suspensão do recolhimento dos seus valores não levantados e ainda não recolhidos ao Tesouro até que a Secretaria da Vara procedesse a verificação dos créditos ainda pendentes de saque e sem pedido de habilitação nos autos ou qualquer outra solicitação que justificasse a manutenção da suspensão.

Após diligências do Conselho, foram expedidas requisições de pagamento em todas as execuções da ação. Todos os associados localizados foram devidamente comunicados por cartas e telefonemas.

A ação, dividida em 17 execuções, tem 86 precatórios expedidos e pagos até julho/2020, à exceção de 5 associados que estão nas seguintes situações: (a) JOSÉ HERMANO SOBRINHO, JOSÉ HYGINO DE AZEVEDO e SARINHA FELDMAN BARRIONUEVO: beneficiários falecidos. Foram apresentados os documentos para habilitação dos herdeiros e requerida a expedição dos precatórios para pagamento em 2021; (b) IRANAH DA SILVA LISBOA: o CPF da associada consta como irregular nas bases da Receita Federal, informação necessária para a regularização da expedição do precatório. Estamos tentando localizar a associada cujos números de telefone estão desatualizados; (c) ROBERTO FERNANDES DE LIMA AGUILAR: beneficiário falecido. Outro advogado foi constituído no processo, o que afasta providências por parte da ANPPREV.

Em uma das execuções, de nº 7891-62.2018.4.01.3400, os precatórios já foram expedidos, mas ainda não foram “migrados” para o TRF1. Estamos diligenciando para que a migração seja acelerada.

Já na execução nº 7875-11.2018.4.01.3400 os precatórios ainda não foram expedidos, tendo em vista a retirada dos autos pela PGF. Estamos diligenciando a sua devolução de forma a garantir o pagamento até o final do próximo exercício.

A ação foi objeto de liquidação e pagamento em 2008, após celebração de acordo judicial, sendo que 34 exequentes haviam sido excluídos em razão de informação de litispendência. Após diligências, em 4/2019 foram depositados precatórios em favor dos 34 exequentes e estão em curso medidas de comunicação do depósito via cartas e telefonemas, bem como através de petições ao Juízo, sendo providenciado o não recolhimento de depósitos ao Tesouro Nacional e a expedição dos precatórios para os quais não houve impugnação de cálculos pelo INSS.

Na referida ação consta a Execução nº 006845-19.2010.4.01.3400, relativa a um grupo aproximado de 140 exequentes. O INSS opôs embargos à execução e após impugnação do SINPROPREV chegou-se ao reconhecimento de valores incontroversos e à remessa dos autos à Contadoria Judicial para realização de encontro de contas.

O SINPROPREV se manifestou favorável à conta judicial e reiterou pedido anterior de pagamento dos valores reconhecidos pelo ente autárquico, assim como o acolhimento da conta em relação a 30 (trinta) exequentes, haja vista que o INSS não se opôs aos valores executados para esses substituídos.

Já no que compete à discordância dos cálculos para alguns substituídos, as diferenças consistiram, basicamente, na limitação ao teto constitucional (uma vez que havia orientação para refutar a limitação constitucional) e no requerimento pela inclusão e elaboração de cálculos para alguns autores que não haviam sido inseridos na conta da SECAJ.

Neste momento os autos estão com vista às partes para que se manifestem sobre a regularidade de digitalização e já foi marcada audiência com o juízo do feito para tratar desse e dos demais processos relativos ao reajuste de 3,17% que tramitam na mes-

ma Vara com vistas ao pagamento de créditos não embargados e à inclusão de exequentes não inseridos na conta da SECAJ.

Na ação também consta a Execução nº 004762.88.2014.4.01.3400. O INSS opôs embargos à execução e considerou apenas parte dos cálculos como sendo devidos, oportunidade em que o Sindicato refutou as alegações, pleiteou o imediato pagamento e obteve a expedição de requisições relativas as quantias incontroversas em 2018, que foram pagas em 04/2019. A discussão pauta-se, agora, tão somente acerca do valor remanescente e sobre as recentes alegações de litispendências suscitadas pelo INSS em relação a alguns substituídos.

3,17%

MANDATO DE SEGURANÇA
COLETIVO Nº 6019/STJ

Em 2019, o Conselho Executivo participou de audiência com o Relator da ação no STJ, Ministro Nefi Cordeiro, e obteve a determinação de expedição de requisições de pagamento nos 63 processos de execução da ação. Com isso a previsão é de que os 1038 autores recebam seus valores até 12/2021.

Em 21 processos de execução já houve a determinação de expedição de RPs incontroversos. As demais encontram-se conclusas com o Ministro para decisão de pedido de condenação dos autores excluídos para pagamento de honorários à União.

Até o momento foram pagas 539 RPs, com valores já depositados junto à Caixa Econômica Federal. O Conselho enviou correspondência a todos os autores informando o depósito.

28,86%

AÇÃO ORDINÁRIA
Nº 0021233-44.1998.4.01.3400

A ação envolve mais de dois mil autores, dentre os quais associados, ex-associados e seus respectivos pensionistas e herdeiros. Transitou em julgado em 08/11/2011 com ganho de causa para o SINPROPREV e, desde 04/2019, o Conselho Executivo

vem acompanhando o andamento de 49 processos de execução, sendo que em 35 foram apresentados Embargos à Execução pelo INSS e em 25 a fase é de cálculos, sendo 10 com recurso de apelação, ainda a serem julgados pelo TRF1.

Em 14 execuções não embargadas foi solicitado pelo Juízo a juntada de autorizações individuais para destaque dos honorários advocatícios devidos ao patrono da parte vencedora. Entramos em contato com os associados exequentes solicitando o envio da autorização, mas alguns ainda não foram localizados.

Paralelamente, diante do trânsito em julgado da ação há mais de 10 anos; da idade avançada da maioria dos autores, à espera do seu resultado desde 1998; e de políticas do Conselho Nacional de Justiça voltadas à pronta resolução de ações antigas pelo instrumento do acordo, reuniões foram realizadas com o Juiz da ação, o Presidente do INSS, o Chefe da Procuradoria Federal do INSS, o Procurador-Geral Federal, o Chefe da Procuradoria Regional Federal da 1ª Região e com o Chefe do Departamento de Cálculos Judiciais da AGU visando a realização de acordos judiciais para finalização da ação e pronto pagamento dos valores devidos, especialmente após a decisão do Supremo Tribunal Federal no RE 870.947, que deu fim à discussão nas execuções sobre a atualização dos cálculos pelo índice IPCA-e.

O acordo foi aceito pela PRF-1ª Região, representante do INSS nos autos, mediante parâmetros e deságios que, neste momento, estão sendo submetidos aos exequentes para que informem seu interesse em realizar ou não acordo judicial na ação. A previsão é que, nos casos em que houver acordo, os precatórios sejam expedidos até 30/06/2021 com pagamento no exercício de 2022, sendo que em não havendo acordo a ação prosseguirá com a defesa a cargo do SINPROPREV.

Neste momento as cartas aos autores estão sendo expedidas à medida em que a PRF-1ª Região envia seus cálculos do acordo ao SINPROPREV e a dificuldade maior tem sido na localização

de autores ex-associados e na identificação de pensionistas e herdeiros para comunicação sobre o acordo proposto.

28,86%

ACÇÃO ORDINÁRIA
Nº 005866-62.2010.4.01.3400

Dentre os pontos essenciais apresentados pela PRF-1ª Região para o acordo judicial proposto na ação nº 0021233-44.1998.4.01.3400 (acima), consta que ele não se aproveitará para os autores que já tiverem recebido os 28,86% por transação administrativa com o INSS.

Entretanto, na ação 005866-62.2010.4.01.3400 está sendo buscado para os mesmos o pagamento da correção monetária sobre os valores recebidos em cada parcela do acordo administrativo e cujo índice a ser aplicado deve ser o INPC, acrescido de juros legais moratórios incidentes até a data do efetivo pagamento.

A ação foi julgada procedente e a União e o INSS, irresignados, interpuseram recursos de apelação, os quais, à unanimidade, foram improvidos, sendo que atualmente a fase é de julgamento de embargos de declaração apresentados pelo SINPROPREV no TRF-1ª Região.

Anuênios

ACÇÃO ORDINÁRIA
Nº 0013563-91.1994.4.01.3400

Trata-se de ação ordinária transitada em julgado em 20/5/2011 com um processo de execução (Execução nº 0007249-31.2014.4.01.3400) em fase de finalização, restando pendentes desbloqueios de valores recolhidos ao Tesouro Nacional e habilitações de herdeiros.

Apresentamos petições requerendo a expedição de novas requisições para os autores cujos valores foram devolvidos aos cofres públicos e apresentamos as habilitações de herdeiros, ora aguardando decisão judicial.

A ação trata da Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI, instituída pela Medida Provisória nº 2048-26/2000. Transitou em julgado em 09/12/2014 e, durante todo o exercício de 2019, o Conselho Executivo envidou esforços para seu pagamento. Foram solicitadas a todos os autores fichas financeiras para análise do seu possível direito ao recebimento da vantagem que, encaminhadas à empresa de cálculos judiciais HEXAGON, emitiu relatórios técnicos contábeis individuais para cada associado, que instruíram o processo de execução.

Foram apresentadas 230 execuções que estão em fase de julgamento de pedidos de requisições de pagamentos.

Em 2019 a ANPPREV promoveu, por meio do escritório Mendes Plutarco, o ajuizamento de ações individuais em favor dos seus associados visando o pagamento da diferença entre a cota-parte recebida pelos servidores ativos e a recebida por aposentados a título de honorários advocatícios no período de julho a dezembro/2016 (conforme determinado pelo art. 39 da Lei nº 13.327/16).

As ações foram ajuizadas no Juizado Especial Federal do Distrito Federal, uma vez que o recebimento dos valores se daria de forma muito mais célere do que em ação coletiva e seria possível pleitear a aplicação imediata do entendimento favorável consolidado pela Turma Nacional de Uniformização no Superior Tribunal de Justiça (Tema 196-TNU).

Por correspondências datadas de 27/06/2019, o Conselho solicitou a todos os associados o envio de documentação completa para peticionamento das ações, e o resultado foram 354 documentações completas recebidas, 336 ações ajuizadas e 18 ações ainda em fase final de cálculos para que sejam protocoladas.

As 336 ações ajuizadas foram distribuídas nas seguintes JEF's: 66 no 23º Juizado; 74 no 24º Juizado; 68 no 25º Juizado; 71 no 26º; e 57 no 27º Juizado .

No total de ações ajuizadas, foram obtidas 95 sentenças favoráveis (01 transitada em julgado), 63 sentenças desfavoráveis (recursos interpostos) e 178 aguardam julgamento.

Como próximos passos restam: (i) utilizar casos transitados em julgado como paradigma a ser seguido, sob pena de ofensa à igualdade e à segurança jurídica; (ii) realizar audiências com magistrados no intuito de consolidar o entendimento favorável, bem como desenvolver memoriais personalizados para cada Juizado; (iii) nos casos já sentenciados e com recursos interpostos (todos desfavoráveis), realizar audiências com relatores nas Turmas Recursais e com vogais; (iv) realizar sustentações orais no julgamento dos recursos interpostos, no intuito de evitar entendimentos divergentes e dispersão da jurisprudência sobre o tema; e (v) entrar em contato com os associados que ainda não enviaram a documentação, solicitando manifestação sobre seu interesse na propositura da ação.

Assentamentos funcionais

AÇÃO ORDINÁRIA
Nº 1001173-27.2021.4.01.3400

A ação foi protocolada em 12/01/21, com o objetivo de garantir a remessa dos assentamentos funcionais e da folha de pagamentos para a Secretaria-Geral de Administração da Advocacia-Geral da União, dos associados que ainda permanecem vinculados a órgãos que não a AGU. Tem por base o fato de que a transformação do cargo de Procurador Autárquico para Procurador Federal, há mais de 20 anos, e a criação da Procuradoria Geral Federal (PGF), não resultaram na remessa dos assentamentos e da folha de grande parte dos associados da ANPPREV para a AGU e que, na prática, além de não terem seus

vencimentos vinculados à Advocacia-Geral da União, ficaram privados de benefícios e serviços exclusivos do órgão.

A ação se deu após a persistente omissão da AGU e o esgotamento da via administrativa na qual, em 2019, a ANPPREV conseguiu tão somente que esses associados pudessem ter acesso aos planos de saúde da AGU, antes também negado. Na ação, a migração da folha de pagamento e das pastas funcionais que se encontram sob a batuta da Gerência Executiva do INSS para a AGU/PGF foi negada em sede de liminar, mas o processo prossegue com tratamento prioritário pela ANPPREV.

Ainda na esfera jurídica, o Conselho Executivo também determinou o acompanhamento prioritário dos seguintes temas, alçados à via judicial após esgotadas as vias administrativa e legislativa:

REFORMA DA PREVIDÊNCIA

Considerando que as articulações políticas contra a aprovação da PEC 06/2019 não surtiram todos os resultados almejados, o Conselho Executivo determinou a propositura de quatro primeiras ações contra a reforma da Previdência a partir da promulgação da Emenda Constitucional 103/19, ocorrida em 12/11/2019:

- ✔ Ação nº 1046300-56.2019.4.01.3400, em que a discussão é a majoração da base de cálculo da contribuição dos servidores públicos ativos e inativos e pensionistas, assim como de contribuições extraordinárias quando não demonstrado efetivamente déficit atuarial (§ 1º-A, 1º-B e 1º-C do art. 149 da CF).
- ✔ Ação nº 1014723-26.2020.4.01.3400, cujo objeto são as novas regras de Transição para a aposentadoria.
- ✔ Ação nº 1014716-34.2020.4.01.340, que visa impedir os descontos da contribuição previdenciária de forma inte-

gral aos aposentados e pensionistas acometidos por doenças graves e incapacitantes e a restituição dos valores ora descontados.

- ✔ Mandado de Segurança nº 1029337-36.2020.4.01.3400, para proibir a cobrança das contribuições previdenciárias calculadas a partir de alíquotas progressivas previstas no art. 149, § 1º, da Constituição, bem como as alíquotas provisoriamente instituídas pelo art. 11 da EC 103/19, mantendo-se a alíquota de contribuição previdenciária dos substituídos no patamar de 11%, bem como das contribuições previdenciárias dos aposentados e pensionistas sobre a base de cálculo majorada e das contribuições extraordinárias na forma prevista nos § 1º-A, 1º-B e 1º-C do art. 149 da Constituição Federal.

Também determinou o ingresso da entidade, como *amicus curiae*, em duas ações diretas de inconstitucionalidade interpostas perante o Supremo tribunal Federal:

- ✔ ADI 6258, proposta pela AJUFE
- ✔ ADI 6255, apresentada pela AMB, CONAMP, ANPT, ANAMATRA e ANPR.

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Desde 2015, quando da edição da Lei 13.105/2015, que previu que “os advogados públicos perceberão honorários de sucumbência” (art. 85, § 19), até o julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6053, em que o Ministério Público pretendia afastar o direito, mas o Supremo Tribunal Federal o julgou constitucional, muitas foram as dificuldades enfrentadas pelos advogados públicos federais.

Ao enfrentar essas dificuldades um importante dado se mostrou inconteste: o fechamento da via administrativa e a obvie-

dade de que não haveria espaço político no Congresso Nacional para a modificação da Lei 13.327/2016 em favor de aposentados e pensionistas, tornando-se necessária a judicialização do direito da maioria do quadro associativo da ANPPREV. Para tanto, o Conselho adotou diversas medidas na área jurídica:

- ✔ Determinou o ingresso da ANPPREV, como *amicus curiae*, na Ação direta de Inconstitucionalidade 6053, que resultou na declaração de constitucionalidade dos honorários dos advogados públicos federais;

- ✔ Apresentou memorial em Embargos de Declaração com os quais o Ministério Público pretendia modificar o acórdão STF proferido na referida ADI 6053;

- ✔ Disponibilizou no sítio eletrônico da Associação parecer jurídico elaborado pelo Diretor de Aposentados e Pensionistas da ANPPREV/SINPROPREV, Dr. Júlio da Costa Barros, com vistas a auxiliar a entidade na formação da sua convicção sobre o ajuizamento de ação quanto à participação dos seus associados detentores do direito constitucional à paridade remuneratória no rateio dos honorários mediante a percepção de 100% de uma cota-parte, sem aplicação da escala decrescente e sem a exclusão de pensionistas estabelecidas no art. 31, II e § 3º da Lei 13.327/2016;

- ✔ Providenciou o ingresso da ANPPREV, na condição de *amicus curiae*, na ação 0509762-94.2018.405.8400, em curso na Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais, na qual se discute o direito dos aposentados a honorários sucumbenciais em paridade com os advogados públicos da ativa e em que, em Sessão Ordinária de Julgamento da TNU iniciada em 20/11/2020, o Advogado-Geral da União à época, Dr. José Levi Melo do Amaral Junior, proferiu sustentação oral contra o direito dos aposentados;

- ✔ Providenciou, em 10/3/21, a realização de Assembleia Geral Extraordinária para consulta dos associados sobre a propositura de ações em favor do direito de aposentados e pensionistas;
- ✔ Propôs a ação nº 1019514-04.2021.4.01.3400, de 07/4/2021, para garantir o direito à paridade no rateio e no pagamento dos honorários de sucumbência a todos os associados aposentados com direito a integralidade e paridade remuneratória;
- ✔ Propôs a ação nº 1021665-40.2021.4.01.3400, de 16/4/21, pleiteando o direito de pensionistas de advogados públicos federais à percepção de honorários de sucumbência em paridade com membros da carreira ativos.

Ainda no programa jurídico, o Conselho Executivo também promoveu os estudos necessários à propositura de mais ações judiciais neste terceiro ano de mandato, as quais envolverão os seguintes temas:

Novas ações – propositura a partir de abril de 2021

- ⊕ Tema nº 396 - Repercussão Geral - STF - Direito adquirido aos critérios da paridade e integralidade no pagamento de pensão por morte de servidor aposentado antes do advento da Emenda Constitucional nº 41/2003, mas falecido durante sua vigência;
- ⊕ Tema nº 942 – Repercussão Geral - STF - Aplicação das regras do Regime Geral de Previdência Social para a averbação do tempo de serviço prestado em atividades exercidas sob condições especiais, nocivas à saúde ou à integridade física de servidor público, com conversão do tempo especial em comum, mediante contagem diferenciada;

- ⊕ Inclusão do abono de permanência (devolução do PSS) no cálculo de um terço das férias;

- ⊕ Ações de cumprimento de sentença adicionais e complementares decorrentes da apuração nos últimos cinco anos de valores decorrentes do pagamento de 28,86% e de 3,17% em face de sua natureza de Revisão Geral, impactando ações relativas a gratificações;

- ⊕ Incidência do Imposto de Renda da Pessoa Física (IRPF) sobre o Auxílio-Creche/Auxílio-Pré-Escolar buscando a repetição do indébito relativamente aos últimos cinco anos;

- ⊕ Lei 8.112/1990, art. 193 – Supressão da parcela “Opção de Função” para os associados que incorporaram a vantagem na vigência desse artigo até o ano de 1995;

- ⊕ Revisão das pensões cujos instituidores percebiam remuneração acima do teto constitucional;

- ⊕ Decreto 10.620/2021 – deslocamento ao INSS da competência para a concessão e manutenção de aposentadorias e pensões do RGPS;

- ⊕ Paridade nos honorários advocatícios de aposentados e pensionistas ingressados nos quadros da ANPPREV/SINPROPREV após 04/2021.

III PROGRAMAS, METAS E AÇÕES AINDA PENDENTES

Percorridos dois anos da gestão iniciada em 4/2019, constata-se que muita coisa foi feita e que a grande maioria das metas e ações propostas já foi cumprida, sendo poucas as que permanecem pendentes, apesar de todas as adversidades enfrentadas.

O que não foi feito pode ser justificado por vários motivos e um deles foi a necessidade de adequar metas e projetos institucionais a realidades. Quando da eleição em 2019, um dos objetivos principais do Conselho Executivo era lutar pelo legítimo direito de aposentados e pensionistas a honorários de sucumbência integrais, o que rapidamente se transformou na necessidade de primeiro vencer investidas do Ministério Público e dos Poderes Judiciário e Legislativo contra o próprio direito de advogados públicos à verba.

Outras adequações envolveram o reconhecimento das carreiras da AGU como Função Essencial à Justiça; a regulamentação de direitos constitucionais - como a revisão geral anual de vencimentos -; e a tramitação de projetos envolvendo direitos de servidores públicos aposentados, como a PEC 555/06 e a PEC 56/14. Tudo isso rapidamente se mostrou inviável por falta de ambiente político ante políticas de governo em sentido oposto acolhidas pela sociedade e escoradas na crise fiscal e diante do perfil do Parlamento eleito em 2018 que, apesar do apoio do funcionalismo público nas urnas, se revelou o mais conservador e anti-servidor dos últimos tempos, sustentando pautas contra direitos legais e constitucionais de servidores e de desmonte do serviço público.

O Conselho também se viu diante de realidades internas. Para a defesa dos interesses da Advocacia-Geral da União e dos direitos dos seus membros na PEC 443/09, PEC 82/07 e PLP 337/17 que, respectivamente, visavam elevar o subsídio das

carreiras da AGU ao patamar de 90,25% dos subsídios dos ministros do STF, atribuir autonomia funcional e prerrogativas aos membros da Advocacia-Geral da União e incluir, oficialmente, a PGF e a PGBC entre os seus órgãos, havia a necessidade de engajamento político da própria AGU, mergulhada, entretanto, em divisões internas entre suas carreiras e também nas suas entidades de classe.

Por fim, veio a pandemia da COVID-19, que se de um lado trouxe inovações positivas ao funcionamento do Conselho Executivo, que passou a atuar remotamente e a se reunir exclusivamente por videoconferências, de outro causou interrupções na agenda associativa, como as Reuniões Técnicas Estaduais, valioso instrumento de aproximação entre a gestão e os associados que, porém, precisaram ser suspensas para evitar riscos à saúde dos associados.

CONCLUSÃO

Apesar de todas as adversidades, não resta dúvida de que a ANPPREV progrediu nesta gestão, que ainda tem um ano para fazer a entidade avançar mais.

Com o trabalho dos novos diretores eleitos em 12/4/2021, que deverão executar as metas e ações restantes e as atribuições das suas respectivas diretorias, o Conselho Executivo terá até 31/3/2022 para entregar todos os resultados devidos e deverá seguir em frente.

Agradecendo a confiança depositada pelos associados que querem ver a ANPPREV cada vez mais forte, VAMOS, então, nesse caminho.

Cordialmente,



Thelma Suely de Farias Goulart

Presidente

